

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, para redefinir o percentual da gratificação de representação devida ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador-Ouvidor do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Lei Complementar nº 205, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. [...]

§ 2º O Procurador-Geral de Contas fará jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu subsídio.

Art. 24. [...]

Parágrafo único. O Procurador-Corregedor fará jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu subsídio.

Art. 26. [...]

§ 3º O Procurador-Ouvidor fará jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu subsídio.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

**EDILSON DAMIÃO**

Governador do Estado de Roraima - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima**, Governador do Estado de Roraima em Exercício, em 14/01/2026, às 20:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20653150** e o código CRC **5C152115**.